

EMENDA Nº 13 /2019 (ADITIVA) – CDESCTMAT
(Do Senhor Deputado Valdelino Barcelos)

Ao Projeto de Lei nº 676/2019, que “Reformula o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DFII, cria o Programa DESENVOLVE-DF, regulariza situações consolidadas oriundas de programas de desenvolvimento anteriores e dá outras providências”.

Acrescente-se ao art. 12 do projeto o parágrafo 9º, com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

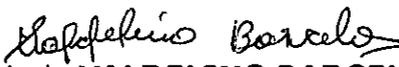
§9º – Findo o prazo da CDRU de que trata o *caput*, o imóvel retornará a TERRACAP, a qual deverá indenizar as construções além das benfeitorias úteis e necessárias realizadas pelo concessionário, desde que respeitados os critérios previstos no Decreto.

JUSTIFICAÇÃO

Pretendemos com esta emenda, indenizar o concessionário quanto as construções e benfeitorias, desde que sejam úteis e necessárias, que foram realizadas ao longo dos anos no local incentivado, como forma de retribuição a sua participação no desenvolvimento do setor produtivo do Distrito Federal.

São esses os motivos que justificam a emenda.

Sala das Comissões, em de dezembro de 2019.


Deputado **VALDELINO BARCELOS**
PP